



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO</p> <p>ENTRADA EM 04/06/19</p> <p>SECRETÁRIO (a)</p>	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	<p>Nº 001/2019</p>
	<input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/>	
<p>PROponente: <b>COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.</b></p>		

A Comissão Permanente de Justiça e Redação Final, que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, propõe a Emenda Modificativa ao Art. 3º Projeto de Lei Municipal nº. 001 de 25 de março de 2019.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 20/08/19  
SECRETÁRIO (A)

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 de 03 de maio de 2019, ao art. 3º do Projeto de Lei nº. 001 de 25 de março de 2019 “Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento Econômico e inclusão Social e Porto Murtinho e dá outras providências”.

Modifica-se a redação no Art. 3º do Projeto de Lei nº. 001/2019, passa vigorar da seguinte forma.

Art. 3º Para a efetiva implementação do **PRODEPM**, após análise e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, mediante autorização Legislativa específica, fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a:

**Justificativa**

A presente emenda modificativa foi proposta por todos os vereadores e tem por objetivo deixar clara a forma de atuação do Poder Legislativo, uma vez que somente o legislativo tem a prerrogativa constituinte de legislar em prol do interesse do povo, pois a função legislativa não deve ser delegada.

Porto Murtinho, 03 de junho de 2019.

Sérgio Bacha  
Vereador – PDT

Zilda Duré  
Vereadora – DEM

Elbio Balta  
Vereador – PR

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 20/09/19  
SECRETÁRIO (A)